

# Prefeitura Municipal de Lajedão

Tomada de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO  
ESTADO DA BAHIA

## COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Visando a comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do Edital e que seja o mesmo enviado ao Setor de Licitações, por meio de telefone (73) 3299 2114 ou ao e-mail [licita.lajedao@gmail.com](mailto:licita.lajedao@gmail.com).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de LAJEDÃO da responsabilidade da comunicação, por meio de telefone ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

### RECIBO

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**

**TIPO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA OS CARGOS EXISTENTES NO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAJEDÃO, BEM COMO PARA CADASTRO RESERVA PARA VAGAS QUE SURGIREM OU FOREM CRIADAS NO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO.**

<b>EMPRESA:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>CIDADE:</b>	<b>ESTADO:</b>
<b>FONE:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>NOME POR EXTENSO:</b>	
<b>RG:</b>	
<b>DATA:</b>	
<b>ASSINATURA:</b>	

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

# Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO  
ESTADO DA BAHIA

**EDITAL Nº 002/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**  
**PROCESSO Nº 422/2018**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, sob a égide da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados do ramo pertinente que fará realizar licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA OS CARGOS EXISTENTES NO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAJEDÃO, BEM COMO PARA CADASTRO RESERVA PARA VAGAS QUE SURTIREM OU FOREM CRIADAS NO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO**, e que estará recebendo, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, os envelopes de HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA FINANCEIRA, até o dia **04/06/2018, às 09:00h**, na sede da Prefeitura, situada na Praça Plínio Dantas, sn, Centro, nesta cidade de LAJEDÃO Estado de Bahia, ocorrendo à abertura dos envelopes a partir das **09h30min do dia 04/06/2018**, sendo que a abertura para retirada do Edital será a partir do dia **10/10/2018**.

A presente licitação será regida pela legislação pertinente, acima referida, e em conformidade com as seguintes condições:

## **1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1** - A presente licitação é realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **Melhor Técnica e Preço**, de acordo com disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, normas contidas neste Edital e sua Minuta de Contrato, anexos, bem como as demais disposições legais cabíveis na espécie.

**1.2** - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

**Anexo I** - Modelo de Credenciamento;

**Anexo II** - Modelo de Declaração específica de que a empresa proponente não foi declarada Inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público;

**Anexo III** – Modelo de declaração que a empresa proponente não emprega menor de idade;

**Anexo IV** - Minuta do Contrato;

**Anexo V** – Proposta Financeira;

**Anexo VI** – Termo de Referência.

## **2 – DO OBJETO**

**2.1** – **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA OS CARGOS EXISTENTES NO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAJEDÃO, BEM COMO PARA CADASTRO RESERVA PARA VAGAS QUE SURTIREM OU FOREM CRIADAS NO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO.**

**2.1.1** – O prazo para execução total dos serviços, objeto deste Tomada de Preços, será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do contrato, prorrogável no máximo por

**PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02**

# Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO  
ESTADO DA BAHIA

igual período, conforme interesse das partes, sendo que o início se dará em até 120 (cento e vinte) dias da assinatura da ordem de serviços.

### **3 - DAS RESTRICÇÕES**

**3.1-** Não poderá participar da presente licitação sociedade empresária:

- a) declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;
- b) com falência decretada;
- c) consorciada;
- d) suspensa pelo Município de LAJEDÃO;
- e) em regime de recuperação judicial;
- f) pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, Responsáveis Técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem como dentre eventuais sub-contratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de LAJEDÃO;
- g) de servidores ou dirigentes da entidade contratante ou responsável pela licitação.

### **4 - FASES DA LICITAÇÃO**

**4.1.** Esta licitação será realizada em duas fases, sendo a primeira de Habilitação e a segunda de Proposta Técnica e Financeira, cujos documentos deverão ser entregues em envelopes, opacos, fechados e indevassáveis.

### **5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**5.1** - Os envelopes contendo os documentos relativos às fases desta licitação terão a seguinte apresentação (endereçamento):

a) **ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:**

**HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAJEDÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº: 002/2018  
NOME DA EMPRESA LICITANTE:

b) **ENVELOPE DA PROPOSTA TÉCNICA**

**PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAJEDÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº: 002/2018  
NOME DA EMPRESA LICITANTE:

c) **ENVELOPE DA PROPOSTA FINANCEIRA:**

**PROPOSTA FINANCEIRA – ENVELOPE Nº 03**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAJEDÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº: 002/2018  
NOME DA EMPRESA LICITANTE:

### **5.2 – FASE DE CADASTRO**

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

# Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO  
ESTADO DA BAHIA

5.2.1 - Todas as empresas deverão ser cadastradas no CRC da prefeitura Municipal de Lajedão. Para fins de emissão do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura do Município de LAJEDÃO, a empresa deverá apresentar, os seguintes documentos dentro dos respectivos prazos de validade, até o dia 28 de maio de 2018:

## 5.2.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
- c) Registro Comercial no caso de empresa individual.

## 5.2.1.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas.
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento.

## 5.2.1.3 - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional).
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em Lei.
- g) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

## 5.2.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

# Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO  
ESTADO DA BAHIA

a) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT)

## 5.2.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Regularidade junto à entidade profissional competente CRA (Conselho Regional de Administração), em que conste também o nome do profissional responsável técnico.

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente CRA (Conselho Regional de Administração). Nos atestados deverá constar a realização de concurso público, contemplando inscrições on-line/internet e aplicação de Prova Objetiva e Títulos. Se fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, os atestados deverão ter assinatura com firma reconhecida em cartório.

5.2.1.6 - Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (MODELO ANEXO III);

## **6 – DA FASE DE HABILITAÇÃO**

6.1 - Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 01, os seguintes documentos dentro dos respectivos prazos de validade:

6.1.1 - Certificado de Registro Cadastral válido da Prefeitura do Município de LAJEDÃO.

6.1.2 - Declaração de que não há fato impeditivo de licitar com o Município (MODELO ANEXO II);

6.1.3 - Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (MODELO ANEXO III);

6.1.4 - Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente Edital para todas as fases da Licitação.

6.1.5 - Declaração de Idoneidade firmada pelo representante legal da proponente participante e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

### **6.1.6 - REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

PRÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

# Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO  
ESTADO DA BAHIA

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional).
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em Lei.
- g) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

## 6.1.7 – REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT)

**6.2** – Os documentos de habilitação apresentados quando cópias deverão ser autenticadas por tabelião ou por servidor público desta administração municipal. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou em cópia reprográfica. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

**6.3** – A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, além de todos os documentos previstos no item – 06, **declaração, firmada por contador e responsável legal da licitante, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**6.4** – A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos sub-itens **6.1.6** deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, desde que comprove a sua regularidade em **5 (cinco)** dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

**6.4.1**- O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**6.4.2** - O prazo de que trata o item **6.4** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**6.4.3** - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **6.4**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

# Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO  
ESTADO DA BAHIA

## **7 – DAPROPOSTATÉCNICA**

**7.1 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Os documentos que compõem a PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02 – deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião ou por servidor público desta administração municipal, datilografados ou impressos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e assinados pelo representante legal, ou mandatário especificamente credenciado. No caso de ser assinados pelo mandatário, será necessária a apresentação da procuração outorgada com especificação dessa finalidade, ainda que tal procuração venha inserida na documentação de habilitação.

7.1.1 – Deverão constar na PROPOSTA TÉCNICA os seguintes elementos:

a) **EQUIPE TÉCNICA** – Para comprovação da equipe técnica, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

I) relação nominal dos componentes da equipe técnica que estarão envolvidos no planejamento, elaboração e realização do concurso;

II) currículos dos respectivos profissionais relacionados na Equipe Técnica, os quais deverão conter identificação, escolaridade e experiência na realização de concurso público;

III) cópia autenticada de documentos comprobatórios dos títulos pontuados;

IV) cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Emprego quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente ou contrato de prestação de serviços dos mesmos com a empresa proponente, comprovando o vínculo de trabalho;

V) declaração, datada e assinada pelo respectivo profissional, com os seguintes dizeres: “Declaro que faço parte da equipe técnico-administrativa da (razão social da empresa/instituição), desde / / , responsabilizando-me pelas informações prestadas nesse currículo”;;

**a1)** Os documentos exigidos nas alíneas supramencionadas deverão constar da proposta técnica, obrigatoriamente, sendo que o não atendimento do estabelecido no Edital, seja por apresentação incompleta dos documentos, ausências e/ou omissões de itens, rasuras, emendas ou entrelinhas, implicará no não cômputo dos pontos correspondentes.

**a2)** A definição dos pontos do item EQUIPE TÉCNICA será feita através do somatório das pontuações, respeitando-se o limite de pontuação mínima, atribuída de acordo com os seguintes critérios:

**MÍNIMO DE PONTOS PARA EQUIPE TÉCNICA – 10 (dez) pontos**

**Pontuação máxima 40 (quarenta) pontos**

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

# Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO  
ESTADO DA BAHIA

Formação	Quantidade de Pontos por Técnico/Formação	Máximo de Pontos
Doutorado	3,0 (três) pontos por técnico	18 pontos
Mestrado	2,0 (dois) pontos por técnico	12 pontos
Pós-graduação	1,0 (um) pontos por técnico	06 pontos
Graduação	0,5 (zero vírgula cinco) pontos por técnico	04 pontos
<b>TOTAL:</b>		<b>40 PONTOS</b>

a3) Com relação ao item "a", o participante da EQUIPE TÉCNICA poderá pontuar em apenas uma titulação, qual seja, a maior apresentada.

**b) EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS** – comprovação de experiência em elaboração de provas, organização e processamento de resultados em concurso público, processo seletivo para cargo ou emprego público, concurso vestibular ou processo seletivo para acesso ao ensino superior, indicando instituição, número de candidatos inscritos no referido concurso e ano de realização por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente (CRA). Se fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, os atestados deverão ter assinatura com firma reconhecida em cartório.

b1) A definição dos pontos da EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS será apurada através do somatório das pontuações, respeitando-se o limite mínimo e máximo, conforme segue:

**MÍNIMO DE PONTOS PARA EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS – 8 (oito) pontos**

**Pontuação Máxima – 40 (quarenta) pontos**

Qualidade	Número de Candidatos	Quantidade de Pontos por Concurso	Máximo de Pontos
<b>Concurso Público ou Processo Seletivo para cargo ou emprego público</b>	Até 250 candidatos.	2,0 pontos	
	De 251 a 500 candidatos.	4,0 pontos	
	De 501 a 750 candidatos.	6,0 pontos	
	Superior a 750 candidatos.	8,0 pontos	
<b>Concurso Vestibular ou Processo Seletivo para Faculdades.</b>	Até 250 candidatos.	2,0 pontos	
	De 251 a 500 candidatos.	4,0 pontos	
	De 501 a 750 candidatos.	6,0 pontos	

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

# Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO  
ESTADO DA BAHIA

	Superior a 750 candidatos.	8,0 pontos	
<b>TOTAL:</b>			<b>40 PONTOS</b>

**b2)** Cada atestado valerá uma única vez, sendo avaliado pelo maior número de candidatos.

**b3)** Serão considerados somente concursos públicos ou qualquer outro processo seletivo que atenda o disposto no art. 37, inciso II e artigo 198, § 4º, da Constituição Federal, bem como vestibulares ou processos seletivos para acesso ao ensino superior, inclusive.

**c) EXPERIÊNCIA DA EMPRESA EM QUANTIDADES DE CONCURSOS OU PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS** – Comprovação de experiência em planejamento, organização, execução e realização de concurso e ou processo seletivos, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade Profissional competente (CRA). Se fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, os atestados deverão ter assinatura com firma reconhecida em cartório.

**c1)** Apresentar documentação que comprove a veracidade das informações prestadas quanto aos concursos ou processos seletivos realizados no âmbito municipal, estadual ou federal, que a instituição realizou. A definição dos pontos comprovando a realização do concurso ou processo seletivo realizado será feita através do somatório das pontuações, de acordo com os critérios constantes no quadro abaixo.

**c2)** Cada concurso ou processo seletivo realizado, observado o pré-requisito apresentado no quadro abaixo receberá pontuação de acordo com o número de concursos ou processos seletivos realizados. A instituição poderá somar até 20 pontos, conforme os critérios apresentados no quadro abaixo.

**MÍNIMO DE PONTOS PARA CONCURSOS OU PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS –**

**1 (um) pontos**

**Pontuação Máxima – 20 (vinte) pontos**

<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA EM QUANTIDADE DE CONCURSOS OU PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS</b>	
<b>Intervalo</b>	<b>Peso</b>
Até 8 concursos ou processos seletivos	0,5 pontos por atestado
De 9 a 14 concursos ou processos seletivos	1,0 pontos por atestado
De 15 a 20 concursos ou processos seletivos	1,5 pontos por atestado
Acima de 20 concursos ou processos	2,0 pontos por atestado
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>20 Pontos</b>

**c3)** cada empresa poderá pontuar em apenas um dos intervalos, ou seja, pelo maior número de concursos ou processos seletivos apresentados.

**PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02**

# Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO  
ESTADO DA BAHIA

d) A aferição da **NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA** analisada será feita através do somatório dos pontos da **EQUIPE TÉCNICA**, da **EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS** e da **EXPERIÊNCIA DA EMPRESA EM QUANTIDADE DE CONCURSOS OU PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS**, respeitando-se os limites de máximos e mínimos, quando estabelecidos, conforme fórmula que segue:

$$NPT = \frac{(ET) + (EUC) + (EQC)}{100}$$

Onde:

NPT = Nota da Proposta Técnica

ET = Equipe Técnica

EUC = Experiência da Empresa e Universo de Candidatos

EQC = Experiência da Empresa em Quantidade de Concursos ou Processos Seletivos Realizados

d1) Será considerada classificada, e, portanto, habilitada à fase de julgamento das Propostas Financeiras, apenas os licitantes que tenham atingido a pontuação mínima estabelecida para cada um dos itens relativos à EQUIPE TÉCNICA, EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS e EXPERIÊNCIA DA EMPRESA EM QUANTIDADES DE CONCURSOS OU PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS.

## **8 – DA FASE DE PROPOSTA FINANCEIRA**

8.1 – A proposta financeira será apresentada no ENVELOPE Nº 03, e conter os seguintes elementos:

a) nome da empresa, endereço, CNPJ, inscrição estadual, e-mail institucional, e-mail do responsável por eventual assinatura de contrato, RG e CPF do responsável por eventual assinatura de contrato;

b) número da tomada de preço e processo;

c) preço unitário e global, em moeda corrente nacional, sendo considerada apenas duas casas após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

d) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sua apresentação.

e) As propostas de preços serão avaliadas de acordo com os preços ofertados pelos licitantes, sendo atribuída a Nota de Preço em função da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{MP}{P}$$

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

# Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO  
ESTADO DA BAHIA

Onde:

NF = Nota Financeira

MP = Menor preço das Propostas Financeiras apresentadas

P = Preço da Proposta Financeira Analisada

## **9 – DO CREDENCIAMENTO**

**9.1-** O credenciamento do representante da licitante que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa, far-se-á mediante a apresentação da **Carta de Credenciamento** (conforme modelo do Anexo I), e/ou instrumento público ou particular, sendo que este último deverá conter assinatura reconhecida em cartório. O credenciamento será necessário somente para as empresas licitantes que se fizerem presentes no momento da abertura dos envelopes referentes a este certame licitatório. Será admitido apenas um representante por empresa, o qual deverá estar munido de cédula de identidade, bem como somente se **admitirá representar uma licitante.**

**9.2-** Caso a credencial não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de procuração que conceda poderes ao signatário da Credencial.

**9.3-** A ausência de credencial ou procuração não é motivo para inabilitar a licitante, todavia, impede a manifestação do representante não credenciado no curso do processo licitatório.

## **10 – DO PROCEDIMENTO**

**10.1-** Os envelopes de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Financeira serão recebidos na Sede da Prefeitura do Município de LAJEDÃO, na Praça Plínio Dantas, nº sn - Centro, até o **dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital.**

**10.2-** Recebidos os envelopes, na data e horário aprazado, a Comissão de Licitações passará a fase de habilitação.

**10.3-** Após a abertura dos envelopes referentes à documentação, cada um dos documentos será rubricado pela Comissão e pelos licitantes presentes.

**10.4-** Posteriormente ao aludido nos itens acima, a Comissão, se possível, decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, caso contrário, analisará os documentos e do resultado, será dada ciência aos interessados através de publicação no Mural do Município, também podendo ser utilizada a emissão de notificações via e-mail.

**10.5-** Em caso de inabilitação, o licitante terá o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação ou da lavratura da ata ou da Publicação do ato.

**10.6-** Ocorrendo qualquer incidente que importe em recurso, após a abertura dos envelopes da fase de habilitação, até o julgamento do mesmo, os envelopes de propostas técnica e financeira serão colocados em um envelope e lacrados, com a assinatura de todos os

**PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02**

# Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO  
ESTADO DA BAHIA

licitantes presentes, no lacre, sendo dali retirados em data e hora a ser marcada pela Comissão de Licitações, quando serão abertos na forma do item **10.9**.

**10.7-** Ao declarado inabilitado, será devolvido fechado os envelopes referentes à Proposta Técnica e Financeira, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

**10.8-** Em qualquer fase desta licitação, havendo a renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recurso nos termos do Artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subseqüentes.

**10.9-** Após a fase de habilitação, a Comissão abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes atinentes as Propostas Técnica e Financeira dos licitantes habilitados, rubricando, juntamente com os presentes, cada uma das folhas apresentadas.

**10.10-** Após a primeira fase (habilitação) não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente formalizado e aceito pela Comissão.

**10.11-** Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, procedida à abertura dos demais envelopes, não caberá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente e aceito pela Comissão.

## **11 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**11.1** - A classificação das propostas far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações da proposta técnica e de preços de acordo com a seguinte fórmula:

$$MPF = (NPT \times 6,0) + (NF \times 4,0)$$

Onde:

MPF = Média Ponderada Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

6,0 = Multiplicador da nota da Proposta Técnica

NF = Nota Financeira

4,0 = Multiplicador da Proposta Financeira

**11.2** - Será considerada vencedora a licitante que atender a todas as condições do Edital e obtiver a maior pontuação apurada pela Média Ponderada Final definida acima.

**11.3** - A classificação será por ordem decrescente do maior número de pontos apurados na MPF, de acordo com os critérios previstos neste Edital.

**11.4** - Para efetuar os cálculos matemáticos indicados, serão considerados até 04 (quatro) algarismos após a vírgula decimal, sendo que para o quarto algarismo será considerada a seguinte convenção: se o quinto algarismo for menor ou igual a cinco, o mesmo será mantido, caso seja maior que cinco deverá ser acrescentado de uma unidade.

**PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02**

# Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO  
ESTADO DA BAHIA

## **12- DO JULGAMENTO**

**12.1** - O julgamento da presente licitação compreenderá três fases distintas: a primeira que se iniciará com a abertura do Envelope de n.º 01, relativo aos documentos de habilitação, e a segunda que se iniciará, com a abertura do Envelope de n.º 02, contendo as propostas técnicas e após com a abertura do Envelope de n.º 03, contendo as propostas financeiras.

**12.2** - Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados no serviço.

**12.3** - Para julgamento das propostas poderá a Comissão solicitar pareceres técnicos das áreas pertinentes, efetuar vistorias às instalações dos licitantes, acompanhado de técnicos sendo a verificação a seu exclusivo critério, ou outras diligências julgadas necessárias.

**12.4** - Poderá a Administração conceder prazo conforme estabelecido no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93 e alterações, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas.

**12.5** - Em caso de inabilitação de todos os licitantes ou todas as propostas forem desclassificadas a Administração fixará novo prazo para apresentação de documentação na forma do inciso 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **13- DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**13.1** - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens.

**13.1.1** - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**13.1.2** - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**13.2** - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:  
**a)** a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito, àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada,

**PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02**

# Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO  
ESTADO DA BAHIA

pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **13.1.1** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

**c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**13.3** - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item **13.2** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**13.4** - O disposto nos **itens 13.1 a 13.3**, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item **6.3.1 e 6.4**, deste edital).

**13.5** - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, nos termos do art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993.

## **14- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**14.1-** Dos atos da Administração, decorrentes do procedimento licitatório e na execução do Contrato Administrativo, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93.

**14.2-** Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- a)** serem datilografados e devidamente fundamentados;
- b)** conter a assinatura do Representante Legal da recorrente ou de seu procurador devidamente habilitado;
- c)** serem protocolados diretamente à Comissão de Licitações, dentro do prazo legal;
- d)** caso as licitantes interpuserem recursos administrativos através de e-mail, deverão ser transmitidos dentro do prazo recursal e seus originais serem entregues no prazo de 1 (um) dia útil após a data de término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

**14.3-** Os requisitos constantes no item acima também serão aplicados aos pedidos de esclarecimentos e impugnações feitas ao edital.

## **15- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1-** Encerrada a fase de julgamento, a Comissão classificará a proposta mais vantajosa do objeto ao licitante vencedor e encaminhará o processo ao Sr. Prefeito Municipal para que o homologue e adjudique.

**15.2-** O Prefeito se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo licitatório, por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado ou por atos ilegais durante o procedimento Licitatório.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

# Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO  
ESTADO DA BAHIA

## **16- DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

**16.1-** Esgotados os prazos e as instâncias recursais na forma do Artigo 109 da Lei régia, o licitante cuja proposta foi homologada como vencedora, será chamado para celebrar o contrato que integra esta licitação, mediante comunicação expressa, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que receber a comunicação.

**16.2-** Nos termos do inciso 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da combinação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

**16.3-** Ao vencedor do certame que se recusar a assinar contrato, serão aplicadas as sanções legais cabíveis, de acordo com o artigo 81 da Lei 8.666/93.

**16.4-** O Contrato celebrado a partir desta licitação, em caso de inexecução total ou parcial, poderá ser rescindido com base no artigo 77 e de acordo com o Artigo 78 e seguintes da Lei 8.666/93, a critério da administração.

## **17- DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**17.1** – A fiscalização da execução do contrato será realizada nos termos da Lei 8.666/93.

## **18 – DO PAGAMENTO E DO PRAZO**

### **18.1 – DO PAGAMENTO**

**18.1.1** - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da entrega do relatório final do resultado do concurso, desde transcorridos todos os prazos recursais.

**18.1.2** – A Nota Fiscal, que apresentar incorreção será devolvida e seu vencimento ocorrerá em igual período acima, contados a partir da apresentação da nota fiscal, devidamente corrigida.

**18.1.3.** – O pagamento será efetuado através de cheque nominal junto ao Setor de Tesouraria ou crédito em conta corrente, sendo vedado à empresa emitir boleto bancário, bem como negociar seus créditos com terceiros.

### **18.2 – DO PRAZO**

**18.2.1** - O prazo para execução do presente objeto será de 24 (vinte e quatro meses) após a assinatura do contrato, sendo da execução do serviço, o prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério das partes.

## **19- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**19.1** - As despesas resultantes desta licitação correrão por conta de dotação PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

# Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO  
ESTADO DA BAHIA

orçamentária própria.

02 – GABINETE DO PREFEITO

0201 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0102.2006 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO  
PREFEITO

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

## **20- DAS RESPONSABILIDADES**

**20.1 - A CONTRATADA**, responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a CONTRATADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

## **21- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1-** Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste Edital, o Poder Público poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:

**a)** Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

**b)** multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

**c)** multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

**d)** multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**Observação:** as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, e deverá ser recolhida à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, após a aplicação da mesma.

## **22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1 -** Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos do Artigo 49 da Lei federal nº 8.666/93.

**22.2-** Não serão admitidas nesta licitação empresas que estiverem impedidas de licitar.

**22.3 -** A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

# Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO  
ESTADO DA BAHIA

**22.4** - Os documentos dos licitantes inabilitados não retirados do Setor de Licitações e Contratos Administrativos no prazo de 30 (trinta) dias serão inutilizados.

**22.5** - Esta licitação será processada e julgada com a observância do contido na Lei Federal 8.666/93.

**22.6** - Serão processadas retenções previdenciárias e de ISSQN, na forma da Lei que regulam a matéria.

**22.7**- O aviso de licitação deste certame serão divulgados no Diário Oficial do Estado, Jornal de Circulação Regional, e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**22.8** – Os demais atos referentes a este certame serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**22.9** – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de IBIRAPUÁ/BA, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

LAJEDÃO/BA, 14 DE MAIO DE 2018.

**HUMBERTO CARVALHO CORTES**  
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

# Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO  
ESTADO DA BAHIA

**ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**  
**CRENCIADO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

Nº da Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**EMPRESA CREDENCIADORA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ Inscr. Estadual: \_\_\_\_\_

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação, modalidade **Tomada de Preços nº 002/2018** promovida pela Prefeitura do Município de LAJEDÃO, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

Local: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

EMPRESA CREDENCIADORA

ASSINATURA

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

# Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO  
ESTADO DA BAHIA

## ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

### DECLARAÇÃO

#### DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF/Nº: \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade **Tomada de Preços nº 002/2018**, que a Empresa por mim apresentada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

LOCAL \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

ASSINATURA  
NOME

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

# Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO  
ESTADO DA BAHIA

## ANEXO III-DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins no disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

(Observação: em caso positivo, assinalar a ressalva acima).

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

# Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO  
ESTADO DA BAHIA

## ANEXO IV – MINUTA CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAJEDÃO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO COMPLETA DE CONCURSO PÚBLICO.**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAJEDÃO/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob nº 13.785.670/0001-02**, situada à Praça Plínio Dantas, sn, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **HUMBERTO CARVALHO CORTES**, portador do **RG nº .....** e **CPF nº .....**, ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº...../.....-....., com sede à ....., na cidade de

....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador do RG nº ..... e CPF nº ..... de ora em diante denominada **CONTRATADA**, por força do **Tomada de Preços nº 002/2018** e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA OS CARGOS EXISTENTES NO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAJEDÃO, BEM COMO PARA CADASTRO RESERVA PARA VAGAS QUE SURTIREM OU FOREM CRIADAS NO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO**, seguindo as especificações abaixo:

GRUPO OCUPACIONAL	NOMENCLATURA	REQUISITO	VENC. (R\$)	N.º VAGAS	CARREIRA	CG. HORÁRIA SEMANAL
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL	954,00	5	I	40 HORAS
	GARI	ALFABETIZADO	954,00	5	I	40 HORAS
	MECÂNICO	4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL	954,00	1	I	40 HORAS
	MOTORISTA	4ª SÉRIE ENSINO FUNDAMENTAL + CNH "C" OU "D"	1.128,39	2	II	40 HORAS

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

# Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO  
ESTADO DA BAHIA

ÁREA OPERACIONAL	OPERÁRIO	4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL	954,00	5	I	40 HORAS
	VIGILANTE	4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL	954,00	5	I	40 HORAS
	TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	NÍVEL TÉCNICO + REGISTRO NA ÁREA	1.230,97	1	III	40 HORAS

GRUPO OCUPACIONAL	NOMENCLATURA	REQUISITO	VENC. (R\$)	N.º VAGAS	CARREIRA	CG. HORÁRIA SEMANAL
ÁREA ADMINISTRATIVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1º GRAU + CONH. EM INFORMÁTICA	954,00	4	I	40 HORAS
	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	2º GRAU + CONH. ESPECÍFICO NA ÁREA	1.538,71	1 + 1 CR	IV	40 HORAS
	PROCURADOR JURIDICO	CURSO SUPERIOR + REG. OAB	3.062,10	1	VI	20 HORAS
	ENGENHEIRO CIVIL	SUPERIOR + REGISTRO NA ENTIDADE	3.062,10	1	VI	30 HORAS
	GESTOR DE RH	SUPERIOR + REGISTRO NA ENTIDADE	2.308,07	1	V	40 HORAS

GRUPO OCUPACIONAL	NOMENCLATURA	REQUISITO	VENC. (R\$)	N.º VAGAS	CARREIRA	CG. HORÁRIA SEMANAL
ÁREA DE SAÚDE	ASSISTENTE SOCIAL	CURSO SUPERIOR + REG. CONS. DA ÁREA	1.538,71	1	IV	40 HORAS
	AUXILIAR DE FARMÁCIA	2º GRAU	954,00	2	I	40 HORAS
	ENFERMEIRO	CURSO SUPERIOR + REG. CONS. NA ÁREA	1.538,71	1	IV	30 HORAS
	MÉDICO	CURSO SUPERIOR + REG. CONS. NA ÁREA	4.000,00	1	VII	20 HORAS

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

# Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO  
ESTADO DA BAHIA

	PSICÓLOGO	CURSO SUPERIOR + REG. CONS. NA ÁREA	1.538,71	1	IV	20 HORAS
--	-----------	-------------------------------------	----------	---	----	----------

GRUPO OCUPACIONAL	NOMENCLATURA	REQUISITO	VENC. (R\$)	N.º VAGAS	CARREIRA	CG. HORÁRIA SEMANAL
ÁREA EDUCACIONAL	MONITOR DE CRECHE	2º GRAU	954,00	5	I	40 HORAS
	SERVENTE ESCOLAR	4º SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL	954,00	5	I	40 HORAS
	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	MÉDIO	1.538,71	1	IV	30 HORAS
	NUTRICIONISTA	CURSO SUPERIOR + REG. CONS. NA ÁREA	1.538,71	01	IV	30 HORAS

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR**

2.1. O valor total do objeto deste contrato é o aprovado pela contratante, o qual totaliza o valor de R\$:..... (.....).

2.2. O valor retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

2.3. O recurso financeiro para o pagamento dos serviços do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

02 – GABINETE DO PREFEITO  
0201 – GABINETE DO PREFEITO  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

### **CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da entrega do relatório final do resultado do concurso, desde que transcorridos todos os prazos recursais.

3.2. A nota fiscal, que apresentar incorreção será devolvida e seu vencimento ocorrerá em igual período acima, contados a partir da apresentação da nota fiscal, devidamente corrigida.

3.3. O pagamento será efetuado através de cheque nominal junto ao Setor de Tesouraria ou crédito em conta corrente, sendo vedado à empresa emitir boleto bancário, bem como negociar seus

**PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02**

# Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO  
ESTADO DA BAHIA

créditos com terceiros.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

- 4.1. O Concurso Público deverá ser realizado com material e em local apropriado, cuja responsabilidade da realização é exclusivamente da contratada, podendo o Município ceder referido local, desde que disponível e conveniente.
- 4.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, alimentação, hospedagem e qualquer outra decorrente da execução do objeto ora licitado.
- 4.3. O prazo para execução total dos serviços, será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura do contrato, prorrogável no máximo por igual período, conforme interesse das partes
- 4.4. O contrato terá sua vigência de até 24 (VINTE E QUATRO) meses, a partir da assinatura do contrato, prorrogável no máximo por igual período, conforme interesse das partes.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

- 5.1. A Contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições e prazos avençados.
- 5.2. A Contratante se reserva no direito de descontar, do preço avençado, o valor de qualquer multa imposta a Contratada, em virtude de não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.
- 5.3. A Contratante reserva-se no direito de suspender ou resiliir, a qualquer tempo, o objeto deste contrato, sem qualquer ônus ou indenização.
- 5.4. A Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada.
- 5.5. Ficará a cargo da Contratante fornecer instalações e materiais secundários para a realização do concurso público, em todas as fases, mediante a quantidade solicitada pela Contratada, bem como as despesas com correspondências convocatórias de candidatos, publicações em jornais locais ou regionais e outros atos oficiais inerentes ao concurso público, e bem assim, eventual remuneração de servidor público municipal designado para auxiliar no concurso público.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 6.1. A Contratada obriga-se a manter total sigilo das provas a serem aplicadas no concurso público, sujeitando-se às penalidades legais, bem como rescisão imediata deste contrato, caso ocorra quebra de sigilo com relação aos serviços especificados na Cláusula Primeira, por dolo ou culpa da Contratada.
- 6.2. A inobservância do disposto na presente Cláusula sujeita a Contratada ao pagamento de multa fixada em 20% (**vinete por cento**) do valor do contrato.
- 6.3. A Contratada se compromete em conservar as folhas de respostas dos candidatos pelo prazo de um ano, contado da data de realização das provas.
- 6.4. A Contratada não entregará aos candidatos o caderno de questões do concurso público, considerando razões de ordem técnica e segurança.
- 6.5. Fica reservado à Contratada o direito exclusivo sobre as provas utilizadas no concurso público, ficando expressamente proibido à Contratante copiar, xerocopiar, reproduzir sob quaisquer outras formas e ainda fornecer provas a outrem.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

# Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO  
ESTADO DA BAHIA

**6.6.** O pessoal que vier a ser contratado ou escalado para trabalhar no presente concurso público não manterá com a Contratante qualquer vínculo de natureza empregatícia, ficando os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, tributários e comerciais a cargo da Contratada.

**6.7.** O recebimento dos serviços objeto deste contrato será feito nos termos do Art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei nº. 8.666/93, observado o disposto no Art. 69 da mesma Lei.

**6.8.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no fornecimento do objeto, de até 25% (**vinte e cinco por cento**), do valor inicial atualizado do contrato; como dita o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS**

**7.1.** Fica facultada à Contratante as prerrogativas previstas no Artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

**8.1.** O presente contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

## **CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO**

**9.1.** O presente contrato está vinculado ao Edital da Tomada de Preços nº 002/2018 e seus Anexos..

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILIBRIO CONTRATUAL**

**10.1.** No caso de alteração deverá ser observado que as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual observando o disposto nos § 1º e 2º do Artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO**

**11.1.** O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e conforme a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do Artigo 66 da citada Lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

**12.1.** O presente Contrato, inclusive nos casos omissos, submete-se às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1.** Operar-se-á rescisões contratuais administrativa, amigáveis e ou judicialmente, nos termos do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, constituindo motivos para rescisão aqueles elencados no Art. 78 da referida Lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MULTA**

**14.1.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante reserva-se o direito de aplicar ao Contratado multa no valor de 10% (**dez por cento**) do valor do Contrato, sem prejuízo das sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de Contratar com a Contratante, por prazo não superior a dois anos e declaração de idoneidade para licitar com a Contratante, nos termos do Artigo 87, Incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

# Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO  
ESTADO DA BAHIA

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de IBIRAPUÁ/BA, para dirimirem as dúvidas e pendências oriundas do presente Contrato, excluindo-se qualquer outro.

15.2. E, por estarem as partes Contratantes de pleno acordo quanto a tudo que ficou exarado neste instrumento, assinam-no este em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

LAJEDÃO/BA, ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
Nome:

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

# Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO  
ESTADO DA BAHIA

## ANEXOV - PROPOSTA FINANCEIRA

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**  
**PROCESSO Nº 422/2018**

Empresa \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF/Nº \_\_\_\_\_  
Insc. Estadual: \_\_\_\_\_  
Fone/Telefone \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail do representante legal: \_\_\_\_\_  
Nome do representante legal: \_\_\_\_\_  
RG e CPF do representante legal: \_\_\_\_\_

Data da abertura: \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_ Horas: \_\_\_ horas.

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade **Tomada de Preços nº 002/2018**, apresentando a referida proposta financeira, objetivando a prestação de serviços para realização de Concurso Público para provimento de vagas para os cargos existentes no quadro de servidores da Prefeitura do Município de LAJEDÃO, bem como para cadastro reserva para vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do concurso, a seguir arrolados:

GRUPO OCUPACIONAL	NOMENCLATURA	REQUISITO	VENC. (R\$)	N.º VAGAS	CARREIRA	CG. HORÁRIA SEMANAL
ÁREA OPERACIONAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL	954,00	5	I	40 HORAS
	GARI	ALFABETIZADO	954,00	5	I	40 HORAS
	MECÂNICO	4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL	954,00	1	I	40 HORAS
	MOTORISTA	4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL + CNH "C" OU "D"	1.128,39	2	II	40 HORAS
	OPERÁRIO	4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL	954,00	5	I	40 HORAS
	VIGILANTE	4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL	954,00	5	I	40 HORAS

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

# Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO  
ESTADO DA BAHIA

GRUPO OCUPACIONAL	NOMENCLATURA	REQUISITO	VENC. (R\$)	N.º VAGAS	CARREIRA	CG. HORÁRIA SEMANAL
	TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	NÍVEL TÉCNICO + REGISTRO NA ÁREA	1.230,97	1	III	40 HORAS
ÁREA ADMINISTRATIVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1º GRAU + CONH. EM INFORMÁTICA	954,00	4	I	40 HORAS
	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	2º GRAU + CONH. ESPECÍFICO NA ÁREA	1.538,71	1 + 1 CR	IV	40 HORAS
	PROCURADOR JURIDICO	CURSO SUPERIOR + REG. OAB	3.062,10	1	VI	20 HORAS
	ENGENHEIRO CIVIL	SUPERIOR + REGISTRO NA ENTIDADE	3.062,10	1	VI	30 HORAS
	GESTOR DE RH	SUPERIOR + REGISTRO NA ENTIDADE	2.308,07	1	V	40 HORAS

GRUPO OCUPACIONAL	NOMENCLATURA	REQUISITO	VENC. (R\$)	N.º VAGAS	CARREIRA	CG. HORÁRIA SEMANAL
ÁREA ADMINISTRATIVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1º GRAU + CONH. EM INFORMÁTICA	954,00	4	I	40 HORAS
	PROCURADOR JURIDICO	CURSO SUPERIOR + REG. OAB	3.062,10	1	VI	20 HORAS
	ENGENHEIRO CIVIL	SUPERIOR + REGISTRO NA ENTIDADE	3.062,10	1	VI	30 HORAS
	GESTOR DE RH	SUPERIOR + REGISTRO NA ENTIDADE	2.308,07	1	V	40 HORAS

GRUPO OCUPACIONAL	NOMENCLATURA	REQUISITO	VENC. (R\$)	N.º VAGAS	CARREIRA	CG. HORÁRIA SEMANAL
	ASSISTENTE SOCIAL	CURSO SUPERIOR + REG. CONS. DA ÁREA	1.538,71	1	IV	40 HORAS
	AUXILIAR DE FARMÁCIA	2º GRAU	954,00	2	I	40 HORAS

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

# Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO  
ESTADO DA BAHIA

ÁREA DE SAÚDE	ENFERMEIRO	CURSO SUPERIOR + REG. CONS. NA ÁREA	1.538,71	1	IV	30 HORAS
	MÉDICO	CURSO SUPERIOR + REG. CONS. NA ÁREA	4.000,00	1	VII	20 HORAS
	PSICÓLOGO	CURSO SUPERIOR + REG. CONS. NA ÁREA	1.538,71	1	IV	20 HORAS

GRUPO OCUPACIONAL	NOMENCLATURA	REQUISITO	VENC. (R\$)	N.º VAGAS	CARREIRA	CG. HORÁRIA SEMANAL
ÁREA EDUCACIONAL	MONITOR DE CRECHE	2º GRAU	954,00	5	I	40 HORAS
	SERVENTE ESCOLAR	4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL	954,00	5	I	40 HORAS
	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	MÉDIO	1.538,71	1	IV	30 HORAS
	NUTRICIONISTA	CURSO SUPERIOR + REG. CONS. NA ÁREA	1.538,71	01	IV	30 HORAS

Valor Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Validade da Proposta: 120 dias.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome, assinatura e CPF do Representante Legal

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

# Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO  
ESTADO DA BAHIA

## ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

### TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

#### 1 – DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA OS CARGOS EXISTENTES NO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAJEDÃO.

#### 2 – DOS PREÇOS UNITÁRIOS A SEREM COBRADOS DOS CANDIDATOS:

2.1 – Inscrição no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) para os cargos de:

Classe	Valor Taxa Inscrição
I	23,85
II	28,21
III	30,77
IV	38,47
V	57,70
VI	76,55
VII	100,00

2.2 – As inscrições arrecadadas serão em conta corrente da empresa e posteriormente repassadas a Prefeitura do Município de LAJEDÃO em conta corrente indicada pela mesma, descontando apenas os valores descontados pelo Banco referentes as taxas de boletos. A empresa apresentará relatório expedido pelo Banco com as demonstrações com relação a arrecadação das inscrições.

#### 3 – DAS OBRIGAÇÕES

##### 3.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Elaboração de edital;
- Recebimento de inscrições via **internet**, ou física, esta última, se necessário for;
- Processamento de inscrições;
- Elaboração de provas (escrita, prática, de títulos e de aptidão física, quando necessário);
- Aplicação das provas (escrita, prática, de títulos e de aptidão física, quando necessário);
- Correção das provas (escrita, prática, de títulos e de aptidão física, quando necessário);

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

# Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO  
ESTADO DA BAHIA

- g) Emissão de relação de classificados;
- h) Subsidiar a Contratante em eventuais interposições recursais, seja em qual estágio for;
- i) Elaboração de relatório final do processo.

### 3.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) fornecer toda legislação municipal pertinente à matéria;
- b) efetuar todas as publicações legais relativas ao Concurso Público;
- c) providenciar local, equipamento (microcomputador ligado à rede Internet) e pessoal para atendimento a candidatos durante o período de inscrições;
- d) fica permitido o acompanhamento de fiscalização das provas juntamente com a contratada, no qual a comissão será nomeada através de portaria;
- e) ceder local adequado para a realização das provas, bem como pessoal de apoio para sua organização, limpeza, manutenção e segurança;
- f) receber eventuais recursos administrativos e encaminhar à proponente para julgamento;
- g) realização de eventual ato de identificação de provas, se necessário e Sorteio Público, se este tiver que se dar de forma presencial.

### 4 – DO VALOR ESTIMADO

4.1 – O valor estimado que a Prefeitura do Município de LAJEDÃO se propõe a pagar pela execução dos serviços é de **R\$ 18.000,00** (Dezoito mil reais) conforme levantamento feito com diversas empresas do ramo.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02